



Manual para decoradores e varejistas de flores e plantas ornamentais

*Simples Nacional e regime regular de IBS e CBS
Orientação para decisões de 2027*

Este manual adapta o e-book Simples Nacional ou sistema híbrido, da FecomercioSP (setembro de 2026), às floriculturas, lojas de plantas e empresas de decoração floral. A decisão depende da composição das vendas, da forma de contratação dos serviços, do perfil dos clientes e da documentação fiscal. Faça a simulação com a contabilidade antes de exercer a opção.

1. A decisão em uma página

Situação	Questão principal	Ponto de partida
Loja que vende flores e plantas a pessoas físicas	O preço final e a classificação de cada item determinam a comparação.	Compare o DAS com o regime regular, inclusive o possível tratamento de alíquota zero para produtos elegíveis.
Decoração de eventos para pessoas físicas	Separe fornecimento de plantas, serviço, montagem e eventual locação.	Simule a tributação real do contrato e os custos de cumprimento.
Fornecimento a empresas	O cliente pode valorar créditos, mas o benefício varia conforme a operação.	Compare preço líquido para o cliente e margem da empresa.

2. O que muda entre os modelos

- Simples integral: CBS e IBS permanecem no recolhimento unificado. O adquirente sujeito ao regime regular pode ter crédito limitado à parcela desses tributos cobrada no Simples, conforme as regras aplicáveis. A empresa preserva uma rotina mais simples.
- Modelo híbrido: a empresa permanece no Simples para os demais tributos e apura CBS e IBS pelas regras do regime regular. Pode aproveitar créditos admitidos das compras e permitir créditos ao cliente na forma do regime regular. Exige controles, parametrização de notas, acompanhamento do caixa e apuração separada.
- Em 2027: a CBS passa a ter peso central; a implantação do IBS é gradual. A alíquota de 9% usada no e-book é uma hipótese de cálculo, não uma alíquota definitiva para orçamentos. Os exemplos genéricos



do e-book não devem ser aplicados diretamente a flores ou decoração.

3. O ponto específico da floricultura

O Anexo XV, item 4, da Lei Complementar 214/2025 relaciona plantas e produtos de floricultura relativos à horticultura, cultivados para fins alimentares, ornamentais ou medicinais e classificados no Capítulo 6 da NCM/SH entre os produtos com redução de 100% das alíquotas de IBS e CBS no regime regular. Verifique a NCM e as condições de cada mercadoria.

A redução não transforma automaticamente um serviço de decoração em venda de produto com alíquota zero.

- Venda de buquê ou planta: confirme a classificação fiscal dos componentes e da operação; acessórios e outros itens podem ter tratamento distinto.
- Projeto e montagem floral: identifique a parcela de serviço e a forma de faturamento contratada; analise o tratamento próprio da prestação.
- Contrato com flores, vasos, transporte, montagem e retirada: documente preço e natureza de cada parcela quando cabível; não atribua a todo o pacote o tratamento de um único produto sem análise.
- Locação de vasos e plantas: examine o contrato e a operação separadamente com a contabilidade.

4. Como comparar os cenários

Monte uma planilha por linha de receita: venda de flores e plantas elegíveis, outras mercadorias, decoração e montagem, locações e entregas. Para cada linha, registre receita, NCM ou classificação do serviço, cliente pessoa física ou jurídica, custo de aquisição, perdas, frete, mão de obra e emissão fiscal.

Passo	Cálculo ou pergunta
1. Simples integral	Projete o DAS com a receita segregada conforme a atividade e o anexo aplicável.
2. Regime regular	Projete o DAS sem as parcelas de CBS/IBS, os débitos de CBS/IBS por operação e os créditos de compras efetivamente admitidos.
3. Cliente	Estime o custo líquido de compra do cliente que pode aproveitar créditos. Para consumidor final, compare o preço final.
4. Resultado	Compare margem, preço, fluxo de caixa, estoque e custo de sistema e contabilidade em cada semestre.

5. Estoque, perdas e documentação



- Levante o estoque em 31 de dezembro de 2026 por produto, NCM, nota de entrada, fornecedor e custo. Não presuma crédito de CBS sobre mercadorias adquiridas quando a empresa recolhia

integralmente pelo Simples; o e-book alerta para a ausência de regra geral de transição para esse estoque.

- Registre descarte e perdas de perecíveis. Acompanhe separadamente insumos usados em arranjos e mercadorias revendidas.
- Revise contratos, cadastro de produtos, notas fiscais e sistemas para distinguir venda, serviço, locação e entrega. Confirme as regras de emissão e de créditos com a contabilidade.

6. Calendário e decisão

Período	Ação
1º a 30 de setembro de 2026	Quem já é optante avalia a escolha do regime regular de IBS/CBS para janeiro a junho de 2027. Quem precisa ingressar no Simples em 2027 formaliza a opção no mesmo período.
Até 30 de novembro de 2026	Prazo de cancelamento das opções feitas em setembro, conforme a Receita Federal.
Março de 2027	Nova oportunidade de escolha para julho a dezembro de 2027.

Se a empresa já integra o Simples e deseja manter CBS/IBS no DAS no primeiro semestre de 2027, a Receita informa que não precisa fazer opção específica. MEI não dispõe da escolha pelo modelo híbrido.

Checklist para a reunião com o contador

- Qual percentual do faturamento vem de mercadorias do Capítulo 6, de outras mercadorias e de serviços?
- Quais clientes aproveitam créditos e exigem preço líquido competitivo?
- Quais compras geram crédito comprovável no regime regular e qual o efeito do estoque de abertura?
- Como ficam a margem e o caixa em cada cenário, incluindo perdas, sistemas e obrigações?
- As notas e contratos refletem corretamente cada operação?

Fontes e escopo

FecomercioSP, Simples Nacional ou sistema híbrido? O que muda com a reforma tributária, setembro de 2026, documento anexo. Lei Complementar 214/2025, Anexo XV, item 4 (Senado Federal):

<https://legis.senado.gov.br/norma/40180341/publicacao/40181038>. Receita Federal, orientação de 1º de setembro de 2026: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/setembro/receita->

SINDIFLORES



Filiado à FecomercioSP

**Sindicato do Comércio Varejista de Flores e
Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo**

federal-alerta-comeca-hoje-o-prazo-para-opcao-pelo-simples-nacional-e-para-a-escolha-do-modelo-de-recolhimento-do-ibs-e-da-cbs-em-2027/

Material informativo. A aplicação do benefício, a segregação das receitas e o direito a créditos exigem exame da operação concreta e das normas vigentes no momento da apuração.